



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **ATO SEAP Nº 44, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022**

**O DESEMBARGADOR DO TRABALHO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a impossibilidade de utilização das instalações do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Indaial em razão das obras de recuperação do prédio que abriga a Unidade, conforme determinado no PROAD nº 7349/2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 313, VI, do CPC e no art. 184 do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 98, de 22 de abril de 2020, que trata do regime integral de trabalho à distância implementado excepcionalmente;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação jurisdicional,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar a autorização para a realização do regime de trabalho à distância integral, no âmbito da Vara do Trabalho de Indaial, conforme o estabelecido no §1º do art. 5º da Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 98, de 22 de abril de 2020, até o dia 4 de novembro de 2022.

Dê-se ciência às Unidades Judiciárias, à Corregedoria Regional, Coordenadoria de Suporte Operacional, à Ordem dos Advogados do Brasil/SC, e à Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região.

Publique-se.

**JOSÉ ERNESTO MANZI**

Desembargador do Trabalho-Presidente

